Resolução 02/2025, de 25 de setembro de 2025.

Comissão do Programa de Pós-graduação em Teoria Literária

Institui, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária, o Programa Integrado de Formação, nos termos da Deliberação CEPE-A-022/2001, de 04/12/2001.

A Comissão do PPG-THL, considerando a necessidade de um melhor aproveitamento do potencial de pesquisa entre alunos de graduação; de uma maior aproximação entre pesquisadores de graduação e de pós-graduação; e de otimizar o processo de formação de pesquisadores, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNICAMP poderão se matricular como alunos especiais em disciplinas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária.

Artigo 2º - Esses alunos terão prioridade sobre outros alunos especiais para obtenção de vagas nas disciplinas.

Artigo 3º - São requisitos necessários ao ingresso nesse programa:

I - O aceite prévio de um orientador na graduação, credenciado como docente do PPG-THL;

II - Ter um projeto de Iniciação Científica, orientado por um docente do departamento de Teoria Literária, concluído ou em andamento, ou estar matriculado numa disciplina de Investigação Cientifica ou Monografia;

III – Ter concluído no mínimo 70% dos créditos do curso de graduação em que se encontra matriculado

Artigo 4º - A permanência dos alunos de graduação no Programa Integrado de Formação não deverá ultrapassar dois semestres.

Artigo 5º - Mediante aprovação do orientador e da Comissão do PPG-THL, os créditos adquiridos por esses alunos poderão ser aproveitados, uma vez que participem do processo seletivo e ingressem como alunos regulares do programa de mestrado.

Parágrafo único: A essa categoria específica de alunos especiais não se aplica a restrição prevista no Artigo 3º da Resolução 08/2023, de 24 de agosto de 2023.